



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Chamamento Público Eletrônico nº 002/2024

Data de emissão: 02/05/2024

Processo Digital nº 2126/2024

O município de **CARAMBEÍ** – Estado do Paraná, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Troca Saudável (TROCA VERDE) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

O link de acesso para acompanhamento do edital e todos os documentos pertinentes será disponibilizado no Portal de Transparência do Município: <https://carambei.atende.net/transparencia/item/chamamentos-publicos#conteudo> e www.comprasnet.gov.br.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Troca Saudável (TROCA VERDE) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

1.2. Valor estimado total da contratação: **R\$ 580.648,71 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

1.3. Data e local:

Local: www.comprasnet.gov.br

Prazo para participação do chamamento e recebimento da documentação: A partir 08h30min do dia 06/05/2024 até as 08:30min do dia 24/05/2024

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Agente de contratação: VANESSA CORREA MARTINS PETTER

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **até 20/05/2024 às 23h59min** pela plataforma eletrônica (www.comprasnet.gov.br). Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designado novo prazo para participação do chamamento.

1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no Portal de Transparência do Município: <https://carambei.atende.net/transparencia/item/chamamentos-publicos#conteudo>, e no sítio www.comprasnet.gov.br e passará a integrar o edital.

1.7. A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

1.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.9. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



O servidor responsável pelos esclarecimentos será: **VANESSA CORREA MARTINS PETTER** – e-mail: compras@carambei.pr.gov.br.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste **Credenciamento** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasnet.gov.br e que cumpram os requisitos previstos no edital.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Credenciamento** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

3.1.1. DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - O extrato da DAP ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devidamente assinado;

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

V - Certificado de conclusão de curso de Processamento Mínimo de Frutas e Hortaliças em nome do participante (ou familiar relacionado na DAP ou CAF);

VI - Atendendo o disposto na Lei 14660/23, a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido;

VII - Declaração conforme modelo constante no anexo III.

VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (produto e quantidade a ser entregue), conforme modelo constante no anexo III.

3.1.2. DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizado em grupo sem CNPJ):

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante do grupo;

II - O extrato da DAP ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com a assinatura de todos os participantes;

IV – A declaração individual de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria;

V - Certificado de conclusão de curso de Processamento Mínimo de Frutas e Hortaliças em nome de cada participante (ou familiar relacionado na DAP ou CAF);

VI - Declaração conforme modelo constante no anexo III.

VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (produto e quantidade a ser entregue), conforme modelo constante no anexo III.

3.1.3. DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- II - O extrato da DAP Jurídica, ou CAF, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- IV - Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- V - Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- VI - Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- VII - Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- VIII - Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- IX - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- X - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI - A declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XII - Certificado de conclusão de curso de Processamento Mínimo de Frutas e Hortaliças em nome de cada cooperado/associado que participar das entregas (ou familiar relacionado na DAP Física ou CAF)
- XIII - Declaração conforme modelo constante no anexo III.
- XIV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (produto e quantidade a ser entregue), conforme modelo constante no anexo III.

3.2. Na análise dos documentos, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

3.3. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

3.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data final de recebimento da documentação.

3.3.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



III Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.4. Caso o grupo selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

4.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridades organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. RECURSOS

5.1. A interposição de recurso, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.carambei.pr.gov.br> através do “Link” – <https://carambei.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

5.7. Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme cronograma a ser estabelecido pelo Projeto “Troca Saudável” (TROCA VERDE), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme cronograma a ser estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

6.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Vila Verde: Rua Rio Paranapanema, 520, Boqueirão, Carambei-PR

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o legislação será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
 - 7.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
 - 7.2.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 7.2.1.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
 - 7.2.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
 - 7.2.2.1. Deixar de atender as convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
 - 7.2.2.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
 - 7.2.2.3. Abandonar o certame.
 - 7.2.2.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 7.2.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 7.2.5. Fraudar a licitação.
- 7.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.3.1. Advertência.
 - 7.3.2. Multa.
 - 7.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
 - 7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.5. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.5.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 7.5.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 deste edital, bem como nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).



- 7.5.3. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 175 ao 185 do Decreto Municipal nº 55/2023.
- 7.6. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 7.6.1. Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 7.6.2. Para as infrações descritas no item 13.2.1, a multa será de 1%.
- 7.6.3. Para as infrações descritas no item 13.2.2, a multa será de 3%.
- 7.6.4. Para as infrações descritas no item 13.2.3, a multa será de 10%.
- 7.6.5. Para as infrações descritas no item 13.2.4, a multa será de 20%.
- 7.6.6. Para a infração descrita no item 13.2.5, a multa será de 20%.
- 7.6.7. Para as infrações descritas no item 13.2.6, a multa será de 20%.
- 7.6.8. Para a infração descrita no item 13.2.7, a multa será de 20%.
- 7.6.9. Para as infrações descritas no item 13.2.8, a multa será de 20%.
- 7.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 7.8. Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 7.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Carambeí.
- 7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



7.15. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. **Prazo de pagamento:** 30 dias contados da data da entrega do produto pelo contratado.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	241	05.003.0012.0366.1204.2028	00114	3339032050000000000	Merenda escolar
2024	257	05.004.0012.0367.1205.2029	00114	3339032050000000000	Merenda escolar
2024	326	05.005.0012.0361.1209.2033	00114	3339032050000000000	Merenda escolar
2024	412	05.006.0012.0365.1209.2038	00114	3339032050000000000	Merenda escolar
2024	919	12.002.0018.0542.1802.2098	00511	3339032990100000000	Outros materiais para distribuição gratuita - DIVERSOS

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Prefeita do Município de Carambei compete anular este credenciamento por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o credenciamento por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e no Portal de Transparência do Município: <https://carambei.atende.net/transparencia/item/chamamentos-publicos#conteudo>.

9.4. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 9.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 9.9. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este credenciamento serão disponibilizadas no site www.comprasnet.gov.br e no Portal de Transparência do Município: <https://carambei.atende.net/transparencia/item/chamamentos-publicos#conteudo>, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 9.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de contratação.
- 9.11. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 9.12. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao agente de contratação ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 9.13. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Castro Paraná.
- 9.14. Constituem-se em anexos do presente edital:
- 9.14.1. ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**
- 9.14.2. ANEXO II – **TABELA DE PRODUTOS**
- 9.14.3. ANEXO III – **PROJETO DE VENDA**
- 9.14.4. ANEXO IV – **MODELO DE DECLARAÇÕES**
- 9.14.5. ANEXO V – **CONTRATO**

Carlos Alberto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do processo Digital 2126/2024

Secretarias demandantes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável pelas informações: Valdemar Bartmeyer e Katia Harms

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser contratado

Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Troca Saudável (TROCA VERDE) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2 Justificativa da contratação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Justificamos a referida compra, devido à necessidade de atender ao disposto no Decreto nº 88/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 1031/2014, o Projeto "Troca Saudável" (TROCA VERDE), o qual terá como objetivo a aquisição de alimentos direto do Agricultor Familiar como uma ferramenta de incentivo a permanência do Pequeno Agricultor em suas propriedades rurais, melhoria de renda e a melhoria na quantidade e qualidade da sua produção, de legumes, verduras, hortaliças, frutas, produtos beneficiados, sejam de origem vegetal ou de origem animal, devidamente certificados, e no incentivo e estímulo à reciclagem na área urbana, através da destinação dos produtos adquiridos dos produtores para o Projeto, promovendo a integração do campo com a cidade. Da mesma forma justifica-se a presente contratação para atender a Lei Municipal 1372/2021 que dispõe sobre a criação do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Carambeí - "MESA VERDE".

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Por meio do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Carambeí, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura atende aproximadamente 3000 alunos, distribuídos em creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino de jovens e adultos, sendo o preparo dos alimentos (merenda) ocorre diretamente em cada instituição educacional. A resolução/CD/FNDE n.26, de 17 de junho de 2013, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PANE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

2.3 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Não

3. DESCRIÇÃO

Especificação e quantidades:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Item	Descrição	Un.	Qtda
1	Abacate – Frutos com no mínimo 500g. Com pedúnculo.	kg	20
2	Abóbora Kabotiá – Frutos com no mínimo 2kg. Com pedúnculo.	kg	25
3	Abóbora Menina (pescoço) – Frutos com no mínimo 5kg. Cor opaca.	kg	20
4	Abobrinha – Frutos com tamanho padrão de mercado. Da <u>variedade brasileira</u> com diâmetro de bojo não superior a 7cm e frutos da <u>variedade italiana</u> com comprimento não superior a 23cm.	kg	20



5	Acelga (ou Couve Chinesa) – Embalagem com uma unidade com peso mínimo de 400g. Sem danos por pragas.	kg	10
6	Agrião – Embalagem com um maço com peso mínimo de 150g.	kg	5
7	Mandioca c/ Casca – Tipo Aipim (mandioca mansa). Diâmetro equatorial mínimo de 4cm. Com casca que solta facilmente, polpa branca ou amarela uniforme (sem polpa arroxeadada ou com manchas escuras).	kg	25
8	Alface – Variedade Lisa, Crespa, Mimosa ou Romana. Embalagem com uma unidade com peso mínimo de 250g.	kg	1.375
9	Alface Americana – Embalagem com uma unidade com peso mínimo de 250g.	kg	5
10	Batata Doce – Tubérculos com no mínimo 13 cm de comprimento. Firmes, com película fina e lisa.	kg	20
11	Beterraba – Embalagem com mínimo 1kg e máximo 1,5kg de tubérculos com diâmetro entre 5 e 11 cm. Casca lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada. Sem folhas (corte máximo a 1cm do bulbo).	kg	2.000
12	Brocolis – Variedade Ninja/Americano (cabeça única). Embalagem com uma ou duas unidades com no mínimo 450g e máximo 600g.	kg	1.375
13	Cebola – Redinha com aproximadamente 1kg. Diâmetro Equatorial superior a 3,5cm. Firmes, de cor brilhante, haste seca	kg	10
14	Genoura – Embalagem com mínimo 1kg e máximo 1,5kg. Tamanho superior a 14cm. Firmes, sem ramas (corte a máximo 1cm do tubérculo).	kg	800
15	Cheiro Verde – Embalagem com maço de salsinha e cebolinha de no mínimo 80g e máximo 150g, com não mais de 70% de uma das hortaliças na composição do maço.	kg	5
16	Chuchu – Unidades com no mínimo 250g cada. Cor verde-clara, formato de pêra, lisos, sem rugosidades, sem espinhos	kg	25
17	Cogumelo Paris/Champignon – Embalagem com 250g. Fresco. Seco, macio e firme, tom uniforme, cheiro agradável.	kg	2
18	Cogumelo Shimeji – Embalagem com 250g. Fresco e inteiro. Seco, textura firme, chapéu com aspecto fresco e ligeiramente curvado para dentro, cheiro agradável (amadeirado).	kg	2
19	Couve Flor – Embalagem com uma ou duas unidades com no mínimo 500g e máximo 700g. Cor branca ou creme, limpa, sem manchas, com presença de poucas folhas verdes em bom estado, talos firmes e brilhantes.	kg	1.375
20	Couve tipo Manteiga – Embalagem com maço com no mínimo 250g. Folhas verdes uniformes, sem marcas de pragas, livres de fungos e insetos	kg	500
21	Escarola (chicória) – Embalagem com uma unidade com no mínimo 300g. Folhas limpas, brilhantes, sem marcas de pragas.	kg	10
22	Espinafre – Embalagem com maço com no mínimo 250g. Folhas verdes, cor uniforme e viva.	kg	5
23	Laranja – Redinha com aproximadamente 2kg. Peso médio unitário condizente com a variedade da fruta (pera: 180g). Firmes, casca fina e brilhante, sem partes moles ou esbranquiçadas.	kg	100
24	Limão – Redinha com aproximadamente 2kg. Variedade Galego ou Tahiti (Cravo admitido mediante	kg	50



	autorização). Peso médio unitário de 100g por fruta. Cor verde-amarelado, ovalados, casca preferencialmente lisa, polpa firme e suco abundante, sem semente, sabor ácido característico.		
25	Milho Verde Doce – Embalagem com 4 espigas de no mínimo 180g (sem palha). Frescos, com aroma doce e suave. Sem palha. Grãos leitosos.	kg	10
26	Morango – Embalagem com 250g. Frutas firmes, sem manchas, cor vermelho vivo, com talo.	kg	10
27	Rabanete – Embalagem com maço de aproximadamente 400g. Formato globular e de coloração externa vermelha, ou vermelha com a ponta branca. Com rama. Peso mínimo de 40g (sem rama). Firmes, casca lisa, sem rachaduras.	kg	5
28	Repolho – Embalagem com uma unidade pesando no mínimo 1kg. Cor verde clara. Cabeças firmes, compactas e sem rachaduras. Folhas livres de manchas escuras e de perfurações.	kg	2.749
29	Repolho Roxo – Embalagem com uma unidade pesando no mínimo 1kg. Cor roxa. Cabeças firmes, compactas e sem rachaduras. Folhas livres de manchas escuras e de perfurações.	kg	10
30	Rúcula – Embalagem com maços de aproximadamente 150g. Folhas bem verdes, firmes e viçosas.	kg	5
31	Tangerina – Redinha com 2kg. Peso médio unitário de 150g – Variedades Murcote ou Poncan (outras variedades admitidas mediante autorização). Firmes, de cor brilhante e intensa, sem sinais de amolecimento.	kg	50
32	Tomate Cereja – Embalagem de 250g. Frutos firmes, brilhantes, vermelhos de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras.	kg	5
33	Amora Congelada – Embalagem com 500g. Frutas inteiras, sem pedúnculo, selecionadas.	kg	5
34	Brocólis Floretes Congelado – Embalagem selada com 300g.	kg	5
35	Couve Flor Floretes Congelada – Embalagem selada com 300g.	kg	10
36	Mandioca Descascada Congelada – Embalagem a vácuo com 1kg.	kg	1.749
37	Milho Verde Congelado – Embalagem a vácuo com 1kg.	kg	5
38	Mix Seleta Congelado – Embalagem a vácuo com 300g.	kg	5
39	Morango Congelado – Embalagem com 500g. Frutas inteiras, sem pedúnculo, selecionadas.	kg	5
40	Pão Caseiro – Embalagem com pão inteiro, pesando no mínimo 500g.	kg	1.375
41	Bolacha de Fubá – Embalagem com 350g	kg	1.375
42	Bolachas de Padaria – Embalagem de 250g	kg	5
43	Bolachas Decoradas (Bolachas de Natal) – Embalagem de 250g. Bolachas de mel, em formatos diversos (conforme solicitação), decorados com glacê real colorido.	kg	5
44	Bolo Cuca – Embalagem com 300g.	kg	5
45	Bolo Seco – Formas com aproximadamente 500g – Bolo de Cenoura, Fubá, Laranja, Couve, Tangerina, Beterraba, e outros mediante autorização. Cobertura de chocolate, leite condensado, creme, ganache, e outros, mediante solicitação.	kg	5
46	Cheiro Verde Desidratado – Pacotes selados com 100g. Com não mais de 70% de uma das hortaliças na composição da mistura.	kg	1
47	Geléia de Amora – Pote com 250g.	kg	85
48	Geléia de Morango – Pote com 250g.	kg	200



49	Doce de Abóbora – Pote com 250g.	kg	100
50	Doce de Abóbora c/ côco – Pote com 250g.	kg	10
51	Mel – Pote com 250g. Não cristalizado.	kg	161
52	Mel Sache – Fitas com 30 Sachês de 3g cada. Não cristalizado.	kg	2
53	Ovo de Galinha – Embalagem com 12 ovos.	dz	10

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Qtda	Valor Total	Conta
MINIMAMENTE PROCESSADOS						
1	Abacate – Frutos com no mínimo 500g. Com pedúnculo.	kg	5,17	20	103,40	326
2	Abóbora Kabotia – Frutos com no mínimo 2kg. Com pedúnculo.	kg	4,34	25	108,50	326
3	Abóbora Menina (pescoço) – Frutos com no mínimo 5kg. Cor opaca.	kg	4,99	20	99,80	326
4	Abobrinha – Frutos com tamanho padrão de mercado. Da <u>variedade brasileira</u> com diâmetro de bojo não superior a 7cm e frutos da <u>variedade italiana</u> com comprimento não superior a 23cm.	kg	3,72	20	74,40	326
5	Acelga (ou Couve Chinesa) – Embalagem com uma unidade com peso mínimo de 400g. Sem danos por pragas.	kg	11,92	10	119,20	326
6	Agrião – Embalagem com um maço com peso mínimo de 150g.	kg	25,65	5	128,25	326
7	Mandioca c/ Casca – Tipo Aipim (mandioca mansa). Diâmetro equatorial mínimo de 4cm. Com casca que solta facilmente, polpa branca ou amarela uniforme (sem polpa arroxçada ou com manchas escuras).	kg	3,88	25	97,00	326
8	Alface – Variedade Lisa, Crespa, Mimososa ou Romana. Embalagem com uma unidade com peso mínimo de 250g.	kg	12,07	1.500	18.105,00	326
9	Alface Americana – Embalagem com uma unidade com peso mínimo de 250g.	kg	19,08	5	95,40	326
10	Batata Doce – Tubérculos com no mínimo 13 cm de comprimento. Firmes, com película fina e lisa.	kg	4,87	20	97,40	326
11	Beterraba – Embalagem com mínimo 1kg e máximo 1,5kg de tubérculos com diâmetro entre 5 e 11 cm. Casca lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada. Sem folhas (corte máximo a 1cm do bulbo).	kg	6,18	700	4.326,00	1412 e 326
12	Brocolis – Variedade Ninja/Americano (cabeça única).	kg				412



	Embalagem com uma ou duas unidades com no mínimo 450g e máximo 600g.		15,69	2.100	32.949,00	
13	Cebola – Redinha com aproximadamente 1kg. Diâmetro Equatorial superior a 3,5cm. Firmes, de cor brilhante, haste seca	kg	4,54	10	45,40	326
14	Cenoura – Embalagem com mínimo 1kg e máximo 1,5kg. Tamanho superior a 14cm. Firmes, sem ramas (corte a máximo 1cm do tubérculo).	kg	7,92	4.000	31.680,00	412
15	Cheiro Verde – Embalagem com maço de salsinha e cebolinha de no mínimo 80g e máximo 150g, com não mais de 70% de uma das hortaliças na composição do maço.	kg	22,75	5	113,75	326
16	Chuchu – Unidades com no mínimo 250g cada. Cor verde-clara, formato de pêra, lisos, sem rugosidades, sem espinhos	kg	4,44	25	111,00	326
17	Couve Flor – Embalagem com uma ou duas unidades com no mínimo 500g e máximo 700g. Cor branca ou creme, limpa, sem manchas, com presença de poucas folhas verdes em bom estado, talos firmes e brilhantes.	kg	12,71	2.100	26.691,00	412
18	Couve tipo Manteiga – Embalagem com maço com no mínimo 250g. Folhas verdes uniformes, sem marcas de pragas, livres de fungos e insetos	kg	20,88	800	16.704,00	412
19	Escarola (chicória) – Embalagem com uma unidade com no mínimo 300g. Folhas limpas, brilhantes, sem marcas de pragas.	kg	11,76	10	117,60	326
20	Espinafre – Embalagem com maço com no mínimo 250g. Folhas verdes, cor uniforme e viva.	kg	22,51	5	112,55	326
21	Laranja – Redinha com aproximadamente 2kg. Peso médio unitário condizente com a variedade da fruta (pera: 180g). Firmes, casca fina e brilhante, sem partes moles ou esbranquiçadas.	kg	2,56	100	256,00	326
22	Limão – Redinha com aproximadamente 2kg. Variedade Galego ou Tahiti (Cravo admitido mediante autorização). Peso médio unitário de 100g por fruta. Cor verde-amarelado, ovalados, casca preferencialmente lisa, polpa firme e suco abundante, sem semente, sabor ácido característico.	kg	3,34	50	167,00	326
23	Milho Verde Doce – Embalagem com 4 espigas de no mínimo 180g (sem palha). Frescos, com aroma doce e suave. Sem palha. Grãos leitosos.	kg	11,41	1.500	17.115,00	326
24	Morango – Embalagem com 250g. Frutas firmes, sem manchas, cor vermelho vivo, com talo.	kg	25,00	1.500	37.500,00	326
25	Pepino – Variedade Caipira, Comum ou Japonês. Mínimo 13	kg				326



	cm de comprimento. Tenro, firme.		4,31	25	107,75	
26	Rabanete – Embalagem com maço de aproximadamente 400g. Formato globular e de coloração externa vermelha, ou vermelha com a ponta branca. Com rama. Peso mínimo de 40g (sem rama). Firmes, casca lisa, sem rachaduras.	kg	16,18	5	80,90	326
27	Repolho – Embalagem com uma unidade pesando no mínimo 1kg. Cor verde clara. Cabeças firmes, compactas e sem rachaduras. Folhas livres de manchas escuras e de perfurações.	kg	4,13	2.100	8.673,00	326
28	Repolho Roxo – Embalagem com uma unidade pesando no mínimo 1kg. Cor roxa. Cabeças firmes, compactas e sem rachaduras. Folhas livres de manchas escuras e de perfurações.	kg	11,84	10	118,40	326
29	Rúcula – Embalagem com maços de aproximadamente 150g. Folhas bem verdes, firmes e viçosas.	kg	30,78	5	153,90	326
30	Tangerina – Redinha com 2kg. Peso médio unitário de 150g – Variedades Murcote ou Poncan (outras variedades admitidas mediante autorização). Firmes, de cor brilhante e intensa, sem sinais de amolecimento.	kg	4,11	50	205,50	326
31	Tomate Cereja – Embalagem de 250g. Frutos firmes, brilhantes, vermelhos de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras.	kg	21,98	5	109,90	326
CONGELADOS						
32	Amora Congelada – Embalagem com 500g. Frutas inteiras, sem pedúnculo, selecionadas.	kg	33,95	870	29.536,50	326
33	Brocóis Floretes Congelado – Embalagem selada com 300g.	kg	20,67	106	2.191,02	241
34	Couve Flor Floretes Congelada – Embalagem selada com 300g.	kg	14,04	10	140,40	326
35	Mandioca Descascada Congelada – Embalagem a vácuo com 1kg.	kg	13,38	950	12.711,00	241
36	Morango Congelado – Embalagem com 500g. Frutas inteiras, sem pedúnculo, selecionadas.	kg	30,00	400	12.000,00	326
PANIFICAÇÃO						
37	Pão Caseiro – Embalagem com pão inteiro, pesando no mínimo 500g.	kg	14,90	2.000	29.800,00	326
38	Mini Pizza – Massa para pizza pré-assada. Tamanho entre 10cm e 13cm com peso aproximadamente de 80g.	kg	39,10	1.200	46.920,00	326



39	Bolacha de Fubá – Embalagem com 350g	kg	22,13	10	221,30	326
PROCESSADOS						
40	Cheiro Verde Desidratado	kg	286,32	1	286,32	326
41	Geléia de Amora	kg	55,54	100	5.554,00	326
42	Geléia de Morango	kg	55,92	150	8.388,00	326
43	Doce de Abóbora	kg	15,62	100	1.562,00	326
44	Doce de Abóbora com Coco	kg	15,05	10	150,50	326
SIM POA						
45	Ovo	dz	11,41	3.000	34.230,00	² 257 e 326

¹ Na **Conta 412** inserir o valor de **R\$ 1.971,42** e na **Conta 326** inserir o valor de **R\$ 2.354,58**

² Na **Conta 257** inserir o valor de **R\$ 6.275,50** e na **Conta 326** inserir o valor de **R\$ 27.954,50**

3.1 Prazo para início da execução do objeto

15 dias após empenho enviado ao fornecedor.

3.2 Prazo de entrega do objeto

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme cronograma a ser estabelecido pelo **Projeto “Troca Saudável” (TROCA VERDE)**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme cronograma a ser estabelecido pelo **Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE)** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

3.3 Local de entrega ou execução

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Vila Verde: Rua Rio Paranapanema, 520, Boqueirão, Carambeí-PR.

3.4 Garantia exigida do objeto:



- 3.4.1 Produtos que apresentarem defeitos graves, conforme disposto no Anexo III, não serão aceitos. Após a triagem ficarão disponíveis por 24h (após comunicação) para retirada pelo produtor. Após 24h os mesmos serão descartados.
- 3.4.2 Produtos Minimamente Processados (inclusive os in Natura) deverão ser frescos, limpos e de ótima qualidade.
- 3.4.3 Embalagens de produtos Minimamente Processados deverão ser próprias para alimentos, preferencialmente biodegradáveis. A embalagem dos produtos poderá ser dispensada apenas mediante autorização expressa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 3.4.4 Todos os produtos (inclusive de Panificação) deverão ser entregues em caixas plásticas agrícolas (55 x 35 x 30) que serão devolvidas após uso.
- 3.4.5 Produtos Congelados, de Panificação ou Processados, deverão estar dentro do prazo de validade, que deverá estar indicado numa etiqueta afixada na embalagem do produto.
- 3.4.6 Os produtos congelados deverão ser produzidos com Boas Práticas de Produção (BPP – sujeito a fiscalização), por ultracongelamento, livre de conservantes, estabilizantes e corantes, embalados a vácuo (quando o produto permitir) em pacotes selados a quente. Após a produção, os produtos deverão ser armazenados a temperaturas não superiores a 15°C (sujeitos a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).
- 3.4.7 Produtos congelados, de panificação ou processados, poderão ser fornecidos em pacotes com peso superior ao solicitado, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 3.4.8 A produção dos Produtos de Panificação e Processados, deverão ocorrer com Boas Práticas da Produção (BPP – sujeito a fiscalização).
- 3.4.9 Produtos Processados não deverão conter conservantes, estabilizantes ou corantes.
- 3.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, de acordo com a Lei Municipal nº1372/2021 em seu Art. 3º, segundo o qual a regulamentação ocorre com base na Lei Federal Vigente (atualmente: Lei Federal nº 14.628/2023 regulamentada pelo Decreto nº 11476/2023), deverá respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por DAP(ou CAF)/Ano, e obedecerá às seguintes regras:
- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por DAP/Ano;
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP (ou CAF) jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP (ou CAF) jurídica x R\$ 30.000,00;
- 3.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Os resultados pretendidos com Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Troca Saudável (TROCA VERDE) são: a) estimular a produção e o desenvolvimento econômico das famílias que vivem da agricultura familiar, proporcionando-lhes oportunidades de comercialização estáveis e justas para seus produtos; b) reduzir o desperdício de alimentos ao conectar diretamente os produtores aos consumidores finais, diminuindo as



etapas intermediárias da cadeia de distribuição; c) estimular práticas agrícolas mais sustentáveis e ambientalmente responsáveis, como o uso de técnicas de cultivo orgânico e a preservação dos recursos naturais.

Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios deverá ser executado de acordo com o prazo de entrega definido no item 3.2 do TR, mediante entrega dos alimentos conforme cronograma a ser estabelecido pelo **Projeto “Troca Saudável” (TROCA VERDE)**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, seguindo a garantia exigida do objeto conforme item 3.4 do TR.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os resultados pretendidos com Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar são: a) estimular a produção e o desenvolvimento econômico das famílias que vivem da agricultura familiar, proporcionando-lhes oportunidades de comercialização estáveis e justas para seus produtos; b) garantir alimentos frescos, saudáveis e de qualidade para crianças e adolescentes nas escolas, contribuindo para uma alimentação mais balanceada e nutritiva; c) incentivar hábitos alimentares saudáveis desde a infância, promovendo o consumo de frutas, verduras, legumes e outros alimentos naturais, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à má alimentação; d) reduzir o desperdício de alimentos ao conectar diretamente os produtores aos consumidores finais, diminuindo as etapas intermediárias da cadeia de distribuição; e) estimular práticas agrícolas mais sustentáveis e ambientalmente responsáveis, como o uso de técnicas de cultivo orgânico e a preservação dos recursos naturais.

Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios deverá ser executado de acordo com o prazo de entrega definido no item 3.2 do TR, mediante entrega dos alimentos conforme cronograma a ser estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a garantia exigida do objeto conforme item 3.4 do TR.

4.2 Forma de execução do contrato

4.2.1 Forma continuada

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A entrega será realizada conforme cronograma a ser estabelecido pelo **Projeto “Troca Saudável” (TROCA VERDE)**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A entrega será realizada conforme cronograma a ser estabelecido pelo **Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE)** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3 Prazo de vigência do Contrato.

14 meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor



Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.2 Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação.

5.2.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Justifica-se pela documentação onde habilita a pessoa jurídica ou pessoa física credenciada dentro do certame licitatório.

6. CRITÉRIOS PAGAMENTO

6.1 Prazo de pagamento:

30 dias contados da data da entrega do produto pelo contratado

6.2 Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

INPC

6.2.2 Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

SIM.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

SIM

7.1 Rito de seleção

Chamada Pública

7.1.1 Forma da seleção

Eletrônica

7.1.2 Local do certame:

www.comprasnet.gov.br

7.2 Critério de julgamento

Seleção de Beneficiários conforme item 7.9 deste TR.

7.2.1 A contratação será global, por itens.

7.3 Modo de disputa

Não se aplica.

7.4 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE

Não se aplica.

7.5 Será vedada a participação de consórcios?

SIM

7.5.1 Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A participação nesta Chamada Pública restringe-se a produtores da agricultura familiar.



7.6 Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.7 DOCUMENTAÇÃO

7.7.1. DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

7.7.2 DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - O extrato da DAP ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devidamente assinado;

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

V - Certificado de conclusão de curso de Processamento Mínimo de Frutas e Hortaliças em nome do participante (ou familiar relacionado na DAP ou CAF);



VI - Atendendo o disposto na Lei 14660/23, a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido;

VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

7.7.3 DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizado em grupo sem CNPJ)

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante do grupo;

II - O extrato da DAP ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com a assinatura de todos os participantes;

IV – A declaração individual de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria;

V - Certificado de conclusão de curso de Processamento Mínimo de Frutas e Hortaliças em nome de cada participante (ou familiar relacionado na DAP ou CAF);

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

7.7.4 DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica, ou CAF, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;

IV - Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

V - Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

VI - Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

VII - Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

VIII - Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

IX - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI - A declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII - Certificado de conclusão de curso de Processamento Mínimo de Frutas e Hortaliças em nome de cada cooperado/associado que participar das entregas (ou familiar relacionado na DAP Física ou CAF)

XIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

7.8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.8.1 Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

7.8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- III. O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

7.8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.8.4. Caso o grupo selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

7.8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridades organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA?

Sistema de CONTRATO

8.1 Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
01	Abacate	kg	20	5	Mensal	5	5
02	Abóbora Kabotia	kg	25	5	Mensal	5	5
03	Abóbora Menina (Pescoço)	kg	20	5	Mensal	5	5
04	Abobrinha	kg	20	5	Mensal	5	5
05	Acelga	kg	10	1	Mensal	1	1
06	Agrião	kg	5	1	Mensal	1	1
07	Mandioca c/ Casca	kg	25	5	Mensal	5	5
08	Alface	kg	1.375	125	Mensal	125	125
09	Alface Americana	kg	5	1	Mensal	1	1
10	Batata Doce	kg	20	5	Mensal	5	5
11	Beterraba	kg	2.000	250	Mensal	250	250
12	Brócolis	kg	1.375	125	Mensal	125	125
13	Cebola	kg	10	1	Mensal	1	1
14	Cenoura	kg	800	72	Mensal	72	72
15	Cheiro Verde	kg	5	1	Mensal	1	1
16	Chuchu	kg	25	5	Mensal	5	5
17	Cogumelo Paris/Champignon	kg	2	0,50	Mensal	0,50	0,50
18	Cogumelo Shimeji	kg	2	0,50	Mensal	0,50	0,50
19	Couve Flor	kg	1.375	125	Mensal	125	125



20	Couve tipo Manteiga	kg	500	45	Mensal	45	45
21	Escarola (Chicória)	kg	10	1	Mensal	1	1
22	Espinafre	kg	5	1	Mensal	1	1
23	Laranja	kg	100	9	Mensal	9	9
24	Limão	kg	50	5	Mensal	5	5
25	Milho Verde	kg	10	1	Mensal	1	1
26	Morango	kg	10	1	Semanal	1	1
27	Pepino	kg	25	5	Mensal	5	5
28	Rabanete	kg	5	1	Mensal	1	1
29	Repolho	kg	2.749	250	Mensal	250	250
30	Repolho Roxo	kg	10	1	Mensal	1	1
31	Rúcula	kg	5	1	Mensal	1	1
32	Tangerina	kg	50	5	Mensal	5	5
33	Tomate Cereja	kg	5	1	Mensal	1	1
34	Amora Congelada	kg	5	1	Mensal	1	1
35	Brocólis Floretes Congelado	kg	5	1	Mensal	1	1
36	Couve Flor Floretes Congelada	kg	10	1	Mensal	1	1
37	Mandioca Descascada Congelada	kg	1.749	159	Mensal	159	159
38	Milho Verde Congelado	kg	5	1	Mensal	1	1
39	Mix Seleta Congelado	kg	5	1	Mensal	1	1
40	Morango Congelado	kg	5	1	Mensal	1	1
41	Pão Caseiro	kg	1.375	125	Mensal	125	125
42	Bolacha de Fubá	kg	1.375	125	Mensal	125	125
43	Bolachas de Padaria	kg	5	1	Mensal	1	1
44	Bolachas Decoradas	kg	5	1	Mensal	1	1
45	Bolo Cuca	kg	5	1	Mensal	1	1
46	Bolo Seco	kg	5	1	Mensal	1	1
47	Cheiro Verde Desidratado	kg	1	0,20	Mensal	0,20	0,20
48	Geléia de Amora	kg	85	7	Mensal	7	7
49	Geléia de Morango	kg	200	18	Mensal	18	18
50	Doce de Abóbora	kg	100	9	Mensal	9	9
51	Doce de Abóbora com Coco	kg	10	1	Mensal	1	1
52	Mel	kg	161	14	Mensal	14	14
53	Mel Sache	kg	2	0,50	Mensal	0,50	0,50
54	Ovo	kg	10	1	Mensal	1	1

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a	Periodicidade	Estimadas por	Mínima por



				ser adquirida		período	pedido
01	Abacate	kg	20	5	Mensal	5	5
02	Abóbora Kabotiá	kg	25	5	Mensal	5	5
03	Abóbora Menina (Pesçoço)	kg	20	5	Mensal	5	5
04	Abobrinha	kg	20	5	Mensal	5	5
05	Acelga	kg	10	1	Mensal	1	1
06	Agrião	kg	5	1	Mensal	1	1
07	Mandioca c/ Casca	kg	25	5	Mensal	5	5
08	Alface	kg	1.500	37,5	Semanal	37,5	37,5
09	Alface Americana	kg	5	1	Mensal	1	1
10	Batata Doce	kg	20	5	Mensal	5	5
11	Beterraba	kg	700	17,5	Semanal	17,5	17,5
12	Brócolis	kg	2.100	52,5	Semanal	52,5	52,5
13	Cebola	kg	10	1	Mensal	1	1
14	Cenoura	kg	3.699	92	Semanal	92	92
15	Cheiro Verde	kg	5	1	Mensal	1	1
16	Chuchu	kg	25	5	Mensal	5	5
17	Couve Flor	kg	2.100	52,5	Semanal	52,5	52,5
18	Couve tipo Manteiga	kg	800	20	Semanal	20	20
19	Escarola (Chicória)	kg	10	1	Mensal	1	1
20	Espinafre	kg	5	1	Mensal	1	1
21	Laranja	kg	100	3	Mensal	3	3
22	Limão	kg	50	5	Mensal	5	5
23	Milho Verde	kg	10	1	Mensal	1	1
24	Morango	kg	800	20	Semanal	20	20
25	Pepino	kg	25	5	Mensal	5	5
26	Rabanete	kg	5	1	Mensal	1	1
27	Repolho	kg	2.100	52,5	Semanal	52,5	52,5
28	Repolho Roxo	kg	10	1	Mensal	1	1
29	Rúcula	kg	5	1	Mensal	1	1
30	Tangerina	kg	50	5	Mensal	5	5
31	Tomate Cereja	kg	5	1	Mensal	1	1
32	Amora Congelada	kg	800	20	Semanal	20	20
33	Brócolis Floretes Congelado	kg	106	5	Mensal	5	5
34	Couve Flor Floretes Congelada	kg	10	1	Mensal	1	1
35	Mandioca Descascada Congelada	kg	950	23,75	Semanal	23,75	23,75
36	Morango Congelado	kg	400	10	Semanal	10	10



37	Pão Caseiro	kg	2.000	50	Semanal	50	50
38	Mini Pizza	kg	1200	30	Semanal	30	30
39	Bolacha de Fubá	kg	300	8	Semanal	8	8
40	Cheiro Verde Desidratado	kg	1	0,20	Mensal	0,20	0,20
41	Geléia de Amora	kg	200	5	Semanal	5	5
42	Geléia de Morango	kg	500	13	Semanal	13	13
43	Doce de Abóbora	kg	200	5	Semanal	5	5
44	Doce de Abóbora com Coco	kg	10	1	Mensal	1	1
45	Ovo	kg	3000	75	Semanal	75	75

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8.1.1 Os produtos que poderão ser entregues são os definidos na tabela acima, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na tabela; o substituído e o substituto estejam no mesmo grupo (grupos: minimamente processados, congelados, panificação, processados e SIM/POA conforme ANEXO II deste TR) tendo como fundamento legal o Artigo 3º da **Lei Municipal Nº 1.372/2021**, onde diz que: " A aquisição dos produtos no âmbito do Programa MESA VERDE observará, no que couber; procedimentos, critérios, exigências, limites, valores e preços estabelecidos na legislação federal vigente de que trata o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA."

Os produtos: Alface, Beterraba, Brócolis, Couve Flor e Repolho devem ter suas entregas programadas conforme disposto abaixo, e só poderão ser substituídos por outros produtos mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, levando em consideração alguns Projetos do Programa de Fomento a Agroindústrias da Agricultura Familiar, além das aprovações citadas anteriormente.

Para fins de atender o Programa de Fomento a Agroindústrias da Agricultura Familiar, fica estipulado uma quantidade mensal de entrega dos itens:

Item	Mensal TROCA VERDE
Alface	125kg
Beterraba	250kg
Brócolis	125kg
Couve-Flor	125kg
Repolho	250kg

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.1.1 Os produtos que poderão ser entregues são os definidos na tabela acima, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, de acordo com o disposto na Resolução 4, de 02 de abril de 2015, do Conselho Deliberativo do FNDE, em seu art. 26, §2º, desde que os produtos substitutos constem na tabela; o substituído e o substituto estejam no mesmo grupo (**grupos: minimamente processados, congelados, panificação, processados e SIM/POA conforme ANEXO II deste TR**); e sejam aprovados pelo nutricionista (RT), no caso dos produtos para PNAE.

"§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE"

Os produtos: Alface, Beterraba, Brócolis, Couve Flor e Repolho devem ter suas entregas programadas conforme disposto abaixo, e só poderão ser substituídos por outros produtos mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, levando em



consideração alguns Projetos do Programa de Fomento a Agroindústrias da Agricultura Familiar, além das aprovações citadas anteriormente.

Para fins de atender o Programa de Fomento a Agroindústrias da Agricultura Familiar, fica estipulado uma quantidade semanal de entrega dos itens:

Item	Semanal (PNAE)
Alface	37,5kg
Beterraba	17,5kg
Brócolis	52,5kg
Couve-Flor	52,5kg
Repolho	52,5kg

8.2 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

NÃO.

8.2.1 Será dispensada a publicação da intenção de contratação, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

NÃO

8.3 Infrações e penalidades do Contrato

Não cumprir com o contrato durante sua vigência de 14 meses.

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do Contrato.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor estimado total da contratação:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

R\$ 200.591,67 (Duzentos mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).



9.1.1 Segue no Anexo I deste TR a planilha de orçamento realizado nos estabelecimentos: SUPERMERCADOS RICKLI LTDA (78.755.758/0001-27) / TOZETTO & CIA LTDA (80.221.013/0002-00) / CONDOR SUPER CENTER LTDA (76.189.406/0042-02) / MAX. ATACADISTA. A pesquisa de preços foi realizada no mês de fevereiro de 2024, em estabelecimentos no Município de Carambeí e também do Município de Ponta Grossa. Foram tiradas fotos das etiquetas das gôndolas onde constam o preço ao consumidor final e também o peso. Com base nas informações obtidas, padronizou-se os valores para unidades de um quilograma, visto que o controle de recebimento dos produtos da agricultura familiar fica mais facilitado com esta padronização. Os valores foram tabulados e em seguida calculou-se o preço médio praticado pelos estabelecimentos por kg. O preço médio foi utilizado por representar melhor a realidade visto que alguns preços refletiam promoções semanais e até liquidações em função do tempo de prateleira. O resumo da pesquisa de preços encontra-se no anexo I. As pesquisas de preços foram realizadas por **Débora Kutner da Silva**, R.G. 8.799.926-2 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

R\$ 380.057,04 (Trezentos e oitenta mil e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

9.1.1 Segue no Anexo I deste TR a planilha de orçamento realizado nos estabelecimentos: SUPERMERCADOS RICKLI LTDA (78.755.758/0001-27) / TOZETTO & CIA LTDA (80.221.013/0002-00) / CONDOR SUPER CENTER LTDA (76.189.406/0042-02) / MAX. ATACADISTA. A pesquisa de preços foi realizada no mês de fevereiro de 2024, em estabelecimentos no Município de Carambeí e também do Município de Ponta Grossa. Foram tiradas fotos das etiquetas das gôndolas onde constam o preço ao consumidor final e também o peso. Com base nas informações obtidas, padronizou-se os valores para unidades de um quilograma, visto que o controle de recebimento dos produtos da agricultura familiar fica mais facilitado com esta padronização. Os valores foram tabulados e em seguida calculou-se o preço médio praticado pelos estabelecimentos por kg. O preço médio foi utilizado por representar melhor a realidade visto que alguns preços refletiam promoções semanais e até liquidações em função do tempo de prateleira. O resumo da pesquisa de preços encontra-se no anexo I. As pesquisas de preços foram realizadas por **Débora Kutner da Silva**, R.G. 8.799.926-2 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Bem como, foi realizada pesquisa de preço do item "Mini Pizza" através da internet pelo servidor municipal **Rosnei Rodrigues de Oliveira**, CPF: 016.278.709-03.

9.2 Data da conclusão da formação de preço:

04-03-2024.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Rubrica orçamentária para a contratação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 2 – Órgão: 12 – Ação: 2098 – Referência: **919** – Elemento: 33390320000000000000 – Subelemento: 33390329901000000000 – Valor: R\$ 200.591,67.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 3 – Órgão: 5 – Ação: 2028 – Referência: **241** – Subelemento: 33390320500000000000 – **R\$14.902,02**

Unidade: 6 – Órgão: 5 – Ação: 2038 – Referência: **412** – Subelemento: 33390320500000000000 – **R\$109.995,42**

Unidade: 5 – Órgão: 5 – Ação: 2033 – Referência: **326** – Subelemento: 33390320500000000000 – **R\$248.884,10**

Unidade: 4 – Órgão: 5 – Ação: 2029 – Referência: **257** – Subelemento: 33390320500000000000 – **R\$6.275,50**

11 SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Carambeí - PR, 14 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS PRODUTOS

MINIMAMENTE PROCESSADOS

Produtos apresentando defeitos graves (v. anexo) não serão aceitos.

Produtos frescos, limpos, de ótima qualidade.

Produtor deve ter DAP ou CAF e Certificado de conhecimento de princípios e práticas na área de “Processamento Mínimo”.

Embalagem = Embalagem própria para verduras, preferencialmente biodegradável.

EMBALADOS

Acelga (ou Couve Chinesa) – Embalagem com uma unidade com peso mínimo de 400g. Sem danos por pragas.

Agrião – Embalagem com um maço com peso mínimo de 150g.

Alface – Variedade Lisa, Crespa, Mimosa ou Romana. Embalagem com uma unidade com peso mínimo de 250g.

Alface Americana – Embalagem com uma unidade com peso mínimo de 250g.

Beterraba – Embalagem com mínimo 1kg e máximo 1,5kg de tubérculos com diâmetro entre 5 e 11 cm. Casca lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada. Sem folhas (corte máximo a 1cm do bulbo).

Brócolis – Variedade Ninja/Americano (cabeça única). Embalagem com uma ou duas unidades com no mínimo 450g e máximo 600g.

Cebola – Redinha com aproximadamente 1kg. Diâmetro Equatorial superior a 3,5cm. Firmes, de cor brilhante, haste seca

Cenoura – Embalagem com mínimo 1kg e máximo 1,5kg. Tamanho superior a 14cm. Firmes, sem ramas (corte a máximo 1cm do tubérculo).

Cheiro Verde – Embalagem com maço de salsinha e cebolinha de no mínimo 80g e máximo 150g, com não mais de 70% de uma das hortaliças na composição do maço.

Cogumelo Paris/Champignon – Embalagem com 250g. Fresco. Seco, macio e firme, tom uniforme, cheiro agradável.

Cogumelo Shimeji – Embalagem com 250g. Fresco e inteiro. Seco, textura firme, chapéu com aspecto fresco e ligeiramente curvado para dentro, cheiro agradável (amadeirado).

Couve Flor – Embalagem com uma ou duas unidades com no mínimo 500g e máximo 700g. Cor branca ou creme, limpa, sem manchas, com presença de poucas folhas verdes em bom estado, talos firmes e brilhantes.

Couve tipo Manteiga – Embalagem com maço com no mínimo 250g. Folhas verdes uniformes, sem marcas de pragas, livres de fungos e insetos

Escarola (chicória) – Embalagem com uma unidade com no mínimo 300g. Folhas limpas, brilhantes, sem marcas de pragas.

Espinafre – Embalagem com maço com no mínimo 250g. Folhas verdes, cor uniforme e viva.

Laranja – Redinha com aproximadamente 2kg. Peso médio unitário condizente com a variedade da fruta (pera: 180g). Firmes, casca fina e brilhante, sem partes moles ou esbranquiçadas.

Limão – Redinha com aproximadamente 2kg. Variedade Galego ou Tahiti (Cravo admitido mediante autorização). Peso



médio unitário de 100g por fruta. Cor verde-amarelado, ovalados, casca preferencialmente lisa, polpa firme e suco abundante, sem semente, sabor ácido característico.
Milho Verde Doce – Embalagem com 4 espigas de no mínimo 180g (sem palha). Frescos, com aroma doce e suave. Sem palha. Grãos leitosos.
Morango – Embalagem com 250g. Frutas firmes, sem manchas, cor vermelho vivo, com talo.
Pinhão – Redinha com 1kg de frutos avulsos (fora da pinha). Frescos. Firmes.
Rabanete – Embalagem com maço de aproximadamente 400g. Formato globular e de coloração externa vermelha, ou vermelha com a ponta branca. Com rama. Peso mínimo de 40g (sem rama). Firmes, casca lisa, sem rachaduras.
Repolho – Embalagem com uma unidade pesando no mínimo 1kg. Cor verde clara. Cabeças firmes, compactas e sem rachaduras. Folhas livres de manchas escuras e de perfurações.
Repolho Roxo – Embalagem com uma unidade pesando no mínimo 1kg. Cor roxa. Cabeças firmes, compactas e sem rachaduras. Folhas livres de manchas escuras e de perfurações.
Rúcula – Embalagem com maços de aproximadamente 150g. Folhas bem verdes, firmes e viçosas.
Tangerina – Redinha com 2kg. Peso médio unitário de 150g – Variedades Murcote ou Poncan (outras variedades admitidas mediante autorização). Firmes, de cor brilhante e intensa, sem sinais de amolecimento.
Tomate Cereja – Embalagem de 250g. Frutos firmes, brilhantes, vermelhos de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras.
GRANEL
Abacate – Frutos com no mínimo 500g. Com pedúnculo.
Abóbora Kabotiá – Frutos com no mínimo 2kg. Com pedúnculo.
Abóbora Menina (pescoço) – Frutos com no mínimo 5kg. Cor opaca.
Abobrinha – Frutos com tamanho padrão de mercado. Da <u>variedade brasileira</u> com diâmetro de bojo não superior a 7cm e frutos da <u>variedade italiana</u> com comprimento não superior a 23cm.
Mandioca c/ Casca – Tipo Aipim (mandioca mansa). Diâmetro equatorial mínimo de 4cm. Com casca que solta facilmente, polpa branca ou amarela uniforme (sem polpa arroxeadada ou com manchas escuras).
Batata Doce – Tubérculos com no mínimo 13 cm de comprimento. Firmes, com película fina e lisa.
Chuchu – Unidades com no mínimo 250g cada. Cor verde-clara, formato de pêra, lisos, sem rugosidades, sem espinhos
Pepino – Variedade Caipira, Comum ou Japonês. Mínimo 13 cm de comprimento. Tenro, firme.
CONGELADOS Produtos dentro do prazo de validade (com etiqueta padronizada contendo obrigatoriamente a data de produção na embalagem). Produtos produzidos por ultracongelamento, livre de conservantes, estabilizantes e corantes, embalados a vácuo (quando o produto permitir) e pacotes selados a quente. Produtos armazenados a 15°C (sujeito a fiscalização).



Produtor deve ter DAP ou CAF e o processo de produção deve ocorrer com BPP (Boas Práticas na Produção - sujeito a fiscalização) ou com SIM/POV. Serão admitidas embalagens com peso superior ao solicitado, mediante autorização.
Amora Congelada – Embalagem com 500g. Frutas inteiras, sem pedúnculo, selecionadas.
Brocolis Floretes Congelado – Embalagem selada com 300g.
Couve Flor Floretes Congelada – Embalagem selada com 300g.
Mandioca Descascada Congelada – Embalagem a vácuo com 1kg.
Milho Verde Congelado – Embalagem a vácuo com 1kg.
Mix Seleta Congelado – Embalagem a vácuo com 300g.
Morango Congelado – Embalagem com 500g. Frutas inteiras, sem pedúnculo, selecionadas.
PANIFICAÇÃO Produtos dentro do prazo de validade (com etiqueta padronizada contendo obrigatoriamente a data de produção na embalagem). Produtos livres de conservantes, estabilizantes e corantes. Produtor deve ter DAP ou CAF e o processo de produção deve ocorrer com BPP (Boas Práticas na Produção - sujeito a fiscalização) ou com SIM/POV. Serão admitidas embalagens com peso superior ao solicitado, mediante autorização.
Pão Caseiro – Embalagem com pão inteiro, pesando no mínimo 500g.
Bolacha de Fubá – Embalagem com 350g
Bolachas de Padaria – Embalagem de 250g
Bolachas Decoradas (Bolachas de Natal) – Embalagem de 250g. Bolachas de mel, em formatos diversos (conforme solicitação), decorados com glacê real colorido.
Bolo Cuca – Embalagem com 300g.
Bolo Seco – Formas com aproximadamente 500g – Bolo de Cenoura, Fubá, Laranja, Couve, Tangerina, Beterraba, e outros mediante autorização. Cobertura de chocolate, leite condensado, creme, ganache, e outros, mediante solicitação.
PROCESSADOS Produtos dentro do prazo de validade (com etiqueta padronizada contendo obrigatoriamente a data de produção na embalagem). Produtos livres de conservantes, estabilizantes e corantes. Produtor deve ter DAP ou CAF e o processo de produção deve ocorrer com BPP (Boas Práticas na Produção - sujeito a fiscalização) ou com SIM/POV. Serão admitidas embalagens com peso superior, mediante autorização.
Cheiro Verde Desidratado – Pacotes selados com 100g. Com não mais de 70% de uma das hortaliças na composição da mistura.
Geléia de Amora – Pote com 250g.
Geléia de Morango – Pote com 250g.
Doce de Abóbora – Pote com 250g.
Doce de Abóbora c/ côco – Pote com 250g.



SIM/POA

Produtos dentro do prazo de validade (com etiqueta indicando).

Produtos livres de conservantes, estabilizantes e corantes.

Produtor deve ter DAP ou CAF e o processo de produção deve ocorrer com BPP (Boas Práticas na Produção - sujeito a fiscalização) e com Serviço de Inspeção para Produtos de Origem Animal (Municipal, Estadual ou Federal).

Serão admitidas embalagens com peso/quantidade superior, mediante autorização.

Mel – Pote com 250g. Não cristalizado.

Mel Sack – Fitas com 30 Sachês de 3g cada. Não cristalizado.

Ovo de Galinha – Embalagem com 12 ovos.

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA - DEFEITOS GRAVES

MINIMAMENTE PROCESSADOS

Abacate



Dano por
praga



Defeito de
casca grave



Ferimento



Passado



Podridão



Queimado de
sol grave

Abóbora Kabotia



Ferimento



Manchado



Podridão

Abóbora Menina (pescoço)



Ferimento



Manchado



Podridão



Abobrinha



Acelga



Agrião



Mandioca c/ Casca



Alface





Alface Americana



Podridão



Mancha na
folha interna



Passado



Murcho



Virose

Batata Doce



Podridão



Deformação
grave



Dano por
praga



Esverdeamento



Queimado de
sol grave



Ferimento



Brotado



Murcho



Passado

Beterraba



Podridão



Murcho



Ferimento



Passado

Brocólis



Murcho



Passado



Cebola



Cenoura



Cheiro Verde



Chuchu





Couve Flor

Podridão



Ferimento



Couve tipo Manteiga



Amarelado



Murcho

Escarola (chicória)



Amarelado



Murcho



Podridão

Espinafre



Amarelado



Murcho

Laranja



Podridão



Dano por
praga



Ferimento



Murcho



Imaturo



Limão



Passado



Ferimento



Seco



Oleocelose



Podridão

Milho Verde



Passado



Podridão



Dano por
praga

Morango



Imaturo



Podridão



Ausência de
cálise e
sépalas



Passado



Deformação
grave



Ferimento

Pepino



Podridão



Ferimento



Deformação
grave



Passado



Virose



Murcho

Rabanete



Deformação
grave



Ferimento



Passado

Repolho



Ferimento



Dano por
praga



Podridão



Repolho Roxo



Ferimento



Dano por praga



Podridão

Rúcula



Amarelado



Murcho

Tangerina



Imaturo



Passado



Podridão



Dano por praga



Ferimento

Tomate Cereja



Podridão



Passado



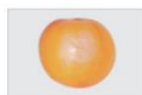
Virose



Ferimento



Dano por praga



Queimado de sol grave



Imaturo



ANEXO II
TABELA DE PRODUTOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9019	ABACATE - FRUTOS COM NO MÍNIMO 500G. COM PEDÚNCULO.	40	KG	R\$ 5,17	R\$ 206,80
2	9020	ABÓBORA KABOTIÁ - FRUTOS COM NO MÍNIMO 2KG. COM PEDÚNCULO.	50	KG	R\$ 4,34	R\$ 217,00
3	9021	ABÓBORA MENINA (PESCOÇO) - FRUTOS COM NO MÍNIMO 5KG. COR OPACA.	40	KG	R\$ 4,99	R\$ 199,60
4	1620	ABOBRINHA - FRUTOS COM TAMANHO PADRÃO DE MERCADO. DA VARIEDADE BRASILEIRA COM DIÂMETRO DE BOJO NÃO SUPERIOR A 7CM E FRUTOS DA VARIEDADE ITALIANA COM COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 23CM.	40	KG	R\$ 3,72	R\$ 148,80
5	9000	ACELGA (OU COUVE CHINESA) - EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 400G. SEM DANOS POR PRAGAS.	20	KG	R\$ 11,92	R\$ 238,40
6	2479	AGRIÃO - EMBALAGEM COM UM MAÇO COM PESO MÍNIMO DE 150G.	10	KG	R\$ 25,65	R\$ 256,50
7	497	MANDIOCA COM CASCA - TIPO AIPIM (MANDIOCA MANSA). DIÂMETRO EQUATORIAL MÍNIMO DE 4CM. COM CASCA QUE SOLTA FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELA UNIFORME (SEM POLPA ARROXEADA OU COM MANCHAS ESCURAS).	50	KG	R\$ 3,88	R\$ 194,00
8	9001	ALFACE - VARIEDADE LISA, CRESPA, MIMOSA OU ROMANA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 250G.	2875	KG	R\$ 12,07	R\$ 34.701,25
9	9002	ALFACE AMERICANA - EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 250G.	10	KG	R\$ 19,08	R\$ 190,80
10	2912	BATATA DOCE - TUBÉRCULOS COM NO MÍNIMO 13 CM DE COMPRIMENTO. FIRMES, COM PELÍCULA FINA E LISA.	40	KG	R\$ 4,87	R\$ 194,80



11	9003	BETERRABA - EMBALAGEM COM MÍNIMO 1KG E MÁXIMO 1,5KG DE TUBÉRCULOS COM DIÂMETRO ENTRE 5 E 11 CM. CASCA LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. COR CONCENTRADA. SEM FOLHAS (CORTE MÁXIMO A 1CM DO BULBO).	2700	KG	R\$ 6,18	R\$ 16.686,00
12	487	BROCOLIS - VARIEDADE NINJA/AMERICANO (CABEÇA ÚNICA). EMBALAGEM COM UMA OU DUAS UNIDADES COM NO MÍNIMO 450G E MÁXIMO 600G.	3475	KG	R\$ 15,69	R\$ 54.522,75
13	9004	CEBOLA - REDINHA COM APROXIMADAMENTE 1KG. DIÂMETRO EQUATORIAL SUPERIOR A 3,5CM. FIRMES, DE COR BRILHANTE, HASTE SECA	20	KG	R\$ 4,54	R\$ 90,80
14	5765	CENOURA - EMBALAGEM COM MÍNIMO 1KG E MÁXIMO 1,5KG. TAMANHO SUPERIOR A 14CM. FIRMES, SEM RAMAS (CORTE A MÁXIMO 1CM DO TUBÉRCULO).	4800	KG	R\$ 7,92	R\$ 38.016,00
15	5766	CHEIRO VERDE - EMBALAGEM COM MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA DE NO MÍNIMO 80G E MÁXIMO 150G, COM NÃO MAIS DE 70% DE UMA DAS HORTALIÇAS NA COMPOSIÇÃO DO MAÇO.	10	KG	R\$ 22,75	R\$ 227,50
16	9022	CHUCHU - UNIDADES COM NO MÍNIMO 250G CADA. COR VERDE-CLARA, FORMATO DE PÊRA, LISOS, SEM RUGOSIDADES, SEM ESPINHOS	50	KG	R\$ 4,44	R\$ 222,00
17	9005	COGUMELO PARIS/CHAMPIGNON - EMBALAGEM COM 250G. FRESCO. SECO, MACIO E FIRME, TOM UNIFORME, CHEIRO AGRADÁVEL.	2	KG	R\$ 41,71	R\$ 83,42
18	9006	COGUMELO SHIMEJI - EMBALAGEM COM 250G. FRESCO E INTEIRO. SECO, TEXTURA FIRME, CHAPÉU COM ASPECTO FRESCO E LIGEIRAMENTE CURVADO PARA DENTRO, CHEIRO AGRADÁVEL (AMADEIRADO).	2	KG	R\$ 42,25	R\$ 84,50
19	9007	COUVE FLOR - EMBALAGEM COM UMA OU	3475	KG	R\$ 12,71	R\$ 44.167,25



		DUAS UNIDADES COM NO MÍNIMO 500G E MÁXIMO 700G. COR BRANCA OU CREME, LIMPA, SEM MANCHAS, COM PRESENÇA DE POUCAS FOLHAS VERDES EM BOM ESTADO, TALOS FIRMES E BRILHANTES.				
20	9507	COUVE TIPO MANTEIGA - EMBALAGEM COM MAÇO COM NO MÍNIMO 250G. FOLHAS VERDES UNIFORMES, SEM MARCAS DE PRAGAS, LIVRES DE FUNGOS E INSETOS	1300	KG	R\$ 20,88	R\$ 27.144,00
21	2481	ESCAROLA (CHICÓRIA) - EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM NO MÍNIMO 300G. FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES, SEM MARCAS DE PRAGAS.	20	KG	R\$ 11,76	R\$ 235,20
22	9008	ESPINAFRE - EMBALAGEM COM MAÇO COM NO MÍNIMO 250G. FOLHAS VERDES, COR UNIFORME E VIVA.	10	KG	R\$ 22,51	R\$ 225,10
23	9009	LARANJA - REDINHA COM APROXIMADAMENTE 2KG. PESO MÉDIO UNITÁRIO CONDIZENTE COM A VARIEDADE DA FRUTA (PERA: 180G). FIRMES, CASCA FINA E BRILHANTE, SEM PARTES MOLES OU ESBRANQUIÇADAS.	200	KG	R\$ 2,56	R\$ 512,00
24	9010	LIMÃO - REDINHA COM APROXIMADAMENTE 2KG. VARIEDADE GALEGO OU TAHITI (CRAVO ADMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO). PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 100G POR FRUTA. COR VERDE-AMARELADO, OVALADOS, CASCA PREFERENCIALMENTE LISA, POLPA FIRME E SUCO ABUNDANTE, SEM SEMENTE, SABOR ÁCIDO CARACTERÍSTICO.	100	KG	R\$ 3,34	R\$ 334,00
25	9011	MILHO VERDE DOCE - EMBALAGEM COM 4 ESPIGAS DE NO MÍNIMO 180G (SEM PALHA). FRESCOS, COM AROMA DOCE E SUAVE. SEM PALHA. GRÃOS LEITOSOS.	1510	KG	R\$ 11,41	R\$ 17.229,10
26	9012	MORANGO - EMBALAGEM COM 250G. FRUTAS FIRMES, SEM MANCHAS, COR	1510	KG	R\$ 25,00	R\$ 37.750,00



		VERMELHO VIVO, COM TALO.				
27	9023	PEPINO - VARIEDADE CAIPIRA, COMUM OU JAPONÊS. MÍNIMO 13 CM DE COMPRIMENTO. TENRO, FIRME.	25	KG	R\$ 4,31	R\$ 107,75
28	9014	RABANETE - EMBALAGEM COM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 400G. FORMATO GLOBULAR E DE COLORAÇÃO EXTERNA VERMELHA, OU VERMELHA COM A PONTA BRANCA. COM RAMA. PESO MÍNIMO DE 40G (SEM RAMA). FIRMES, CASCA LISA, SEM RACHADURAS.	10	KG	R\$ 16,18	R\$ 161,80
29	9015	REPOLHO - EMBALAGEM COM UMA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 1KG. COR VERDE CLARA. CABEÇAS FIRMES, COMPACTAS E SEM RACHADURAS. FOLHAS LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E DE PERFURAÇÕES.	4849	KG	R\$ 4,13	R\$ 20.026,37
30	9016	REPOLHO ROXO - EMBALAGEM COM UMA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 1KG. COR ROXA. CABEÇAS FIRMES, COMPACTAS E SEM RACHADURAS. FOLHAS LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E DE PERFURAÇÕES.	20	KG	R\$ 11,84	R\$ 236,80
31	4018	RÚCULA - EMBALAGEM COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 150G. FOLHAS BEM VERDES, FIRMES E VIÇOSAS.	10	KG	R\$ 30,78	R\$ 307,80
32	9017	TANGERINA - REDINHA COM 2KG. PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 150G - VARIEDADES MURCOTE OU PONCAN (OUTRAS VARIEDADES ADMITIDAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO). FIRMES, DE COR BRILHANTE E INTENSA, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO.	100	KG	R\$ 4,11	R\$ 411,00
33	9018	TOMATE CEREJA - EMBALAGEM DE 250G. FRUTOS FIRMES, BRILHANTES, VERMELHOS DE COR UNIFORME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS.	10	KG	R\$ 21,98	R\$ 219,80
34	9024	AMORA CONGELADA - EMBALAGEM COM 500G. FRUTAS INTEIRAS, SEM	875	KG	R\$ 33,95	R\$ 29.706,25



		PEDÚNCULO, SELECIONADAS.				
35	9025	BROCÓLIS FLORETES CONGELADO - EMBALAGEM SELADA COM 300G.	111	KG	R\$ 20,67	R\$ 2.294,37
36	9026	COUVE FLOR FLORETES CONGELADA - EMBALAGEM SELADA COM 300G.	20	KG	R\$ 14,04	R\$ 280,80
37	9027	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - EMBALAGEM A VÁCUO COM 1KG.	2699	KG	R\$ 13,38	R\$ 36.112,62
38	9028	MILHO VERDE CONGELADO - EMBALAGEM A VÁCUO COM 1KG.	5	KG	R\$ 21,77	R\$ 108,85
39	9029	MIX SELETA CONGELADO - EMBALAGEM A VÁCUO COM 300G.	5	KG	R\$ 21,88	R\$ 109,40
40	9030	MORANGO CONGELADO - EMBALAGEM COM 500G. FRUTAS INTEIRAS, SEM PEDÚNCULO, SELECIONADAS.	405	KG	R\$ 30,00	R\$ 12.150,00
41	9031	PÃO CASEIRO - EMBALAGEM COM PÃO INTEIRO, PESANDO NO MÍNIMO 500G.	3375	KG	R\$ 14,90	R\$ 50.287,50
42	9501	MINI PIZZA-MASSA PARA PIZZA PRÉ-ASSADA. TAMANHO ENTRE 10CM E 13CM COM PESO APROXIMADO DE 80 GRAMAS	1200	KG	R\$ 39,10	R\$ 46.920,00
43	9508	BOLACHA DE FUBÁ - EMBALAGEM COM 350G	1385	KG	R\$ 22,13	R\$ 30.650,05
44	9032	BOLACHAS DE PADARIA - EMBALAGEM DE 250G	5	KG	R\$ 33,24	R\$ 166,20
45	9033	BOLACHAS DECORADAS (BOLACHAS DE NATAL) - EMBALAGEM DE 250G. BOLACHAS DE MEL, EM FORMATOS DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO), DECORADOS COM GLACÊ REAL COLORIDO.	5	KG	R\$ 68,07	R\$ 340,35
46	9034	BOLO CUCA - EMBALAGEM COM 300G.	5	KG	R\$ 29,43	R\$ 147,15
47	9035	BOLO SECO - FORMAS COM APROXIMADAMENTE 500G - BOLO DE CENOURA, FUBÁ, LARANJA, COUVE, TANJERINA, BETERRABA, E OUTROS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO. COBERTURA DE CHOCOLATE, LEITE CONDENSADO, CREME, GANACHE, E OUTROS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO.	5	KG	R\$ 33,20	R\$ 166,00



48	9036	CHEIRO VERDE DESIDRATADO - PACOTES SELADOS COM 100G. COM NÃO MAIS DE 70% DE UMA DAS HORTALIÇAS NA COMPOSIÇÃO DA MISTURA.	2	KG	R\$ 286,32	R\$ 572,64
49	6841	GELÉIA DE AMORA - POTE COM 250 G	185	KG	R\$ 55,54	R\$ 10.274,90
50	9037	GELÉIA DE MORANGO - POTE COM 250G.	350	KG	R\$ 55,92	R\$ 19.572,00
51	9038	DOCE DE ABÓBORA - POTE COM 250G.	200	KG	R\$ 15,62	R\$ 3.124,00
52	9039	DOCE DE ABÓBORA COM CÔCO - POTE COM 250G.	20	KG	R\$ 15,05	R\$ 301,00
53	9040	MEL - POTE COM 250G. NÃO CRISTALIZADO.	161	KG	R\$ 45,20	R\$ 7.277,20
54	9041	MEL SACHE - FITAS COM 30 SACHÊS DE 3G CADA. NÃO CRISTALIZADO.	2	KG	R\$ 97,22	R\$ 194,44
55	502	OVOS DE GALINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CASCA LIMPA, INTEGRAL, SEM TRINCAS E AINDA SEM DEFORMAÇÕES. FRESCOS: COM CLARA LÍMPIDA, TRANSPARENTE, CONSISTENTE E DENSA, GEMA TRANSLÚCIDA CONSISTENTE E CENTRALIZADA NO MEIO DA CLARA. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS E AGRADÁVEIS. CLASSIFICAÇÃO DE TAMANHO MÉDIO (MÍNIMO 600G/DÚZIA). EMBALAGENS NOVAS CONTENDO 12 OVOS DE COR BRANCA E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	3010	DZ	R\$ 11,41	R\$ 34.344,10



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA TROCA SAUDÁVEL (TROCA VERDE) E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 02/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco			10. Nº. da Agência		11. Nº. da Conta Corrente	
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome		2. CPF		3. DAP		4. Nº. da Agência
						5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA						
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CARAMBEÍ				2. CNPJ 01.613.765/0001-60		3. Município CARAMBEÍ
4. Endereço Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa					5. DDD/Fone (42) 9-9119-3716	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
2	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
3	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor

4	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	R\$
5	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	R\$
Total do projeto						R\$	
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		
				Total do projeto:			
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada (conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Educação e Cultura), após emissão das Guias de Remessa de Alimentação - GRA, nas condições e localidades estipuladas nesta chamada pública.							
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		
					CNPJ:		
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura		
		1					
		2					
		3					



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

O(a) (nome completo), pessoa (jurídica ou física), inscrita no CNPJ/MF Ou CPF sob o nº (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), DECLARA sob as penas da lei que:

- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____